PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET/E-MAIL

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE PARTICIPAÇÃO A ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 2496/2026

LICITAÇÃO Nº 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Telefone/Celular	
E-mail	

Confirmamos a retirada/recebimento do edital supra mencionado, no site www.emdurb.bauru.sp.gov.br e informamos que possuímos cópia integral do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra mencionado, que tem o objeto devidamente descrito no **ANEXO I** do edital, conforme especificações e quantidades neste descritas.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
CNPJ nº
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta gerência e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada/recebimento do edital e remeta o mesmo à EMDURB, aos seguintes e-mails:

michellerodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
dulcimararodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
osianasilva@emdurb.bauru.sp.gov.br
cilsosouza@emdurb.bauru.sp.gov.br
cassiaantevere@emdurb.bauru.sp.gov.br

A falta da remessa do recibo aos e-mails acima indicados **EXIME** a EMDURB da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que possam ocorrer no presente certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Recebimento das Propostas até 29/10/2026 às 09hs

Abertura da Sessão: 10/11/2026 às 09 horas

Endereço eletrônico: https://compras.gov.br/

LICITAÇÃO Nº 010/2026 – UASG: 926644 – ÓRGÃO 95658 –EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – SP

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE PARTICIPAÇÃO A ME E EPP

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será iniciada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE**, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada pelo setor jurídico da EMDURB, conforme parecer constante no processo em epígrafe, nos termos do art. 12, § 1º do RILCE.

Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMDURB disponível no site HTTPS://WWW.EMDURB.BAURU.SP.GOV.BR/NET/EMDURB/INSTITUCIONAL/ATOS/011-26%20REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%B5ES%20E%20CONTRATOS.PDF?T=1789501306

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
Telefones: (14) 3233-9000 opção 3
Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP, CEP 17020-293
E-mails:

michellerodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
dulcimararodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
osianasilva@emdurb.bauru.sp.gov.br
cilsosouza@emdurb.bauru.sp.gov.br
cassiaantevere@emdurb.bauru.sp.gov.br

Aos interessados em participar do certame, favor efetuar o registro de contato via e-mail, para envio de informações no caso de alterações, suspensão e outras ocorrências que possam ser efetuadas no presente Edital.

O presente Edital encontra-se disponível no site **https://compras.gov.br/** ou no site **www.emdurb.bauru.sp.gov.br** – Serviços Mais Acessados – Licitações, bem como no Setor de compras e licitação da EMDURB, localizado no endereço supracitado.
Compõem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO I Descrição detalhada e especificação do objeto;
ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III Modelo de Declaração de ME e EPP;
ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB;
ANEXO V Modelo Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO A – Descrição detalhada e especificação do objeto.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão em **Sistema de Registro de Preços** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas suas fases, iniciando-se na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, pela **Portaria EMDURBnº 205/2025, sendo Pregoeira: Michelle Aline Rodrigues Ramos e equipe de apoio: Dulcimara Simeli Rodrigues, Osiana Bernardo da Silva Graciotto, Cilso Correia de Souza Nuñez e Cassia Antevere.**

1.2. O presente pregão visa atender às necessidades da **EMDURB.**

II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TACHÃO, TACHA, MASSA PLÁSTICA, SELO VR, FITA DE AÇO E APARELHO PARA ARQUEAR,** que se encontram detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** deste Edital, o qual faz parte integrante da presente cláusula, como se nela estivesse integralmente transcrita.

2.1.1. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo "I" e as constantes no COMPRAS.GOV, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações contidas no ANEXO "I" do edital.

III. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; e havendo pedidos de esclarecimentos a serem protocolados, deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através dos e-mails da Comissão de Pregão da EMDURB, nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, informando o número do processo licitatório e o número do pregão eletrônico.

3.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.emdurb.bauru.sp.gov.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado na cláusula 3.1 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

IV. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

4.3. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal https://www.gov.br/compras/pt-br

4.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

4.7. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1. A não observância do disposto no item 4.9. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

4.11. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 13.7.1., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seja compatível com o objeto licitado, devendo possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

a) Para os ITENS identificados como "AMPLA PARTICIPAÇÃO": Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
b) Para os ITENS identificados como "COTA RESERVADA": Poderão participar somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e conforme Art. 48, inciso III do mesmo diploma, sem prejuízo de sua participação na "AMPLA PARTICIPAÇÃO".

5.1.1. No item identificado como "AMPLA PARTICIPAÇÃO", as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoantes disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser COMPROMISSÁRIA com a EMDURB, nos termos do art. 25 do RILCE, a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja o presidente, diretor ou empregado da EMDURB;
b) Suspensa pela EMDURB, na forma do art. 113, inciso IV, do RILCE;
c) Declarada inidônea pelo Município de Bauru, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2.1. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 5.2 deste edital:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil,com:
 a) Dirigente da EMDURB;
 b) Empregado da EMDURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 c) Autoridade do ente público a que a EMDURB esteja vinculada.
c) Ao sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDURB há menos de 06 (seis)meses.

5.2.2. Aplicam-se a presente licitação outras vedações a participações em licitações e contratações da EMDURB eventualmente previstas na legislação em vigor, bem como em atos normativos internos desta empresa pública.

5.3. A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP

5.4. Todas as informações referentes aos impedimentos de licitação poderão ser checadas, a critério da comissão na própria sessão, através dos sites: **SICAF** https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, **TCE SP** http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados, **e CEIS e CNEP** https://portaldatransparencia.gov.br/

VI. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Compete ao pregoeiro a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução da sessão pública de pregão eletrônico:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes demais esclarecimentos que julgar necessários.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII. DA APRESENTAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**, com o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, bem como, as demais declarações constantes no sistema.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

8.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

IX. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas inicialmente apresentadas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.1.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à legislação vigente.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

9.3.1.1 – LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO SERÁ DE R$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.4. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos:

a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados na cláusula 9.4.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.8. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 66 do RILCE, nesta ordem:

9.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.13.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.13.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13.5 Não solucionado o empate, será realizado sorteio.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.19. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela EMDURB.

9.20. Nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, o valor estimado desta licitação é **SIGILOSO.**

X. DO ENVIO, ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA

10.1. Findo a etapa de lances, a contar da solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora deverá anexar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** o anexo com sua proposta no **campo próprio do sistema,** ajustando se necessário os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela EMDURB, nos moldes do modelo contido no **ANEXO II.**

10.1.1. O prazo referido na cláusula acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante pedido motivado do licitante, apresentado antes de seu encerramento, quando justificado e desde que não prejudique a isonomia entre os participantes.

10.1.2. Nesta fase serão analisadas pela comissão as especificações, bem como os preços unitários e totais contidos em cada ITEM, de acordo com os preços médios de mercado.

10.1.3. O não envio do anexo da proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

10.2. A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, a marca e, se houver o modelo dos produtos ofertados, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas, **para análise quanto à aceitabilidade da proposta.**

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

10.4 A proposta escrita deverá conter, ainda:

a) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta virtual. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias**;
b) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação;
c) Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
d) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a **no máximo 4% (quatro por cento) do valor total dos itens vencidos**.
e) Dados do banco, agência e conta-corrente do licitante participante;

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

g) Qualificação completa do representante legal da licitante (nome, cargo, CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone), designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDURB;
d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
e) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
f) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
g) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
h) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
i) Não estejam enquadradas como MEI, ME e EPP para os objetos descritos na cota reservada.

10.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.7. O não envio da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação desta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.9. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta cláusula, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Caso seja verificado pelo pregoeiro a necessidade de eventuais correções na proposta, a licitante vencedora, a contar da solicitação do pregoeiro, terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro,** para a apresentação de proposta corrigida. Caso não haja necessidade de ajuste na proposta inicialmente apresentada a mesma não precisará ser anexada novamente.

10.10.1. O prazo referido na cláusula acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante pedido motivado do licitante, apresentado antes de seu encerramento, quando justificado e desde que não prejudique a isonomia entre os participantes.

XI. DO ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA FÍSICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá enviar a proposta ao Pregoeiro pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (e-CPF ou e-CNPJ), que possibilite a verificação de sua autenticidade **ou** a via física original no endereço abaixo descrito, contendo as exigências constantes no item, e os valores finais ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior à solicitação, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C Pregoeira: Michelle Aline Rodrigues Ramos
Ref. Processo nº 2496/2026 – Pregão Eletrônico R.P. nº 009/2026.
Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru-SP
CEP 17020-293

11.2. Os documentos pessoais postados no sistema serão dispensados de autenticação e do envio por meio físico, quanto aos demais documentos de habilitação jurídica, apresentados no sistema eletrônico, serão dispensados do envio por meio físico se estes forem postados no sistema Compras.Gov em cópia autenticada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (licenciada pelo ICPBRASIL), que possibilite a verificação de sua autenticidade, bem como, a proposta e declarações conforme anexo III, IV, V e VI, serão dispensados do envio por meio físico se forem postados assinados digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade.

11.2.1. Caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, e a validação das assinaturas das propostas e declarações, ou se as propostas e declarações, forem apresentados em cópias e assinaturas comuns, estes deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

XII. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições definidas neste Edital.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede de sua empresa;
d) Certificado da Condição de MEI – CCMEI, caso microempreendedor individual;
e) Contrato Social ou Ato Constitutivo, em se tratando de SLU/EIRELI (Sociedade Limitada Unipessoal);
f) Atas de fundação e Estatuto Social (Cooperativas);
g) Portaria de Autorização de funcionamento no Brasil, em se tratando de sociedades estrangeiras;
h) Inscrição do Ato Constitutivo da filial com averbação no Registro onde opera a matriz, em caso de filiais;
i) Documento de identificação pessoal (RG) do(s) proprietário(s) da empresa, e/ou do representante legal.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 e Lei 8.212/1991).
d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso às certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

13.3.2. Alternativamente, no caso da empresa estar em situação de recuperação judicial, será exigida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, acrescida de documentos atualizados que revelem o cumprimento e o bom andamento do plano de recuperação homologado pelo judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa, a fim de que seja possível avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando a saúde financeira e a natureza do objeto que se pretende contratar, para atendimento à garantia do cumprimento das obrigações.

13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.4.1. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo que consta no **ANEXO III**.

13.4.2. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

13.4.3. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que no **ANEXO V.**

13.4.4. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTEque inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que consta no **ANEXO VI**. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação, a LICITANTE é obrigada a declará-lo, sob pena da aplicação das penalidades legais.

13.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões relativas à comprovação da regularidade fiscal apresentadas, a EMDURB aceitará como válidas as expedidas até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.6. Os documentos e informações disponíveis para consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do portal COMPRAS.GOV, poderão ser obtidos diretamente pelo Pregoeiro e utilizados para fins de verificação das condições de habilitação do licitante, dispensada sua apresentação quando acessíveis pelo referido sistema.

13.7. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e COOPERATIVAS DE CONSUMO deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da EMDURB, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

13.7.2. A não regularização da documentação no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMDURB e deste edital, sendo facultada a EMDURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.8. Se a licitante desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada vencedora.

13.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados **(CNPJ) deverão estar:**

a) **Em nome da matriz se a licitante for a matriz;**
b) **Em nome da filial se a licitante for a filial.**

13.10. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ultrapassada a fase de abertura das propostas e da habilitação das LICITANTES, caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, que tenham ocorrido em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.12. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Presidente da EMDURB, na hipótese de existência de recursos.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Divulgado o vencedor, os licitantes poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo para exame e obtenção dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.1.3. A apresentação de documentos relativos às peças acima indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçadas à EMDURB ao Setor de Compras e Licitação, situada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro, dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. A falta de manifestação imediata no prazo especificado na cláusula 14.1 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Caberá recurso ainda, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, salvo prazos impostos pelo sistema Compras.Gov, em face de:

a) Do Ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, pré-qualificação ou cadastramento de interessados;
b) Do julgamento das propostas ou lances ou do julgamento da habilitação;

c) Da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
d) Da rescisão do contrato; e
e) Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, aplicadas conjunta ou isoladamente em virtude de falhas verificadas durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato.

14.4. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 128, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo com as devidas informações à autoridade competente.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

XV. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em até **30 (trinta) dias corridos** contados da homologação desta licitação pela autoridade competente, a EMDURB convocará as adjudicatárias, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da minuta que integra o **ANEXO VII**, deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da EMDURB. A assinatura do instrumento citado poderá ser feita na via original ou pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação deste pelo meio físico.

16.1.1. Terá o preço e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços o licitante mais bem classificado, competindo a esse assiná-la.

16.1.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços e na forma de anexo (Ata de realização da sessão do pregão), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2. A adjudicatária recebendo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua discordância quanto aos termos

constantes no documento. Decorrido tal prazo, considerar-se-á perfeito e acertado a execução do objeto licitado.

16.3. No caso de inércia da adjudicatária ou desta recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua efetiva e comprovada convocação, terá decaído o direito de contratação, sendo aplicada multa, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMDURB, além de se sujeitar a outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3.1. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou negar a retirar a Autorização de Compras (AC), no prazo e condições estabelecidas, ou se desatender às exigências habilitatórias, é facultado à EMDURB convocar as outras LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente de outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

16.4. Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA,a execução do objeto, disponibilizando-o de acordo com o que está estabelecido neste Edital, bem como as providências necessárias à imediata correção das deficiências apontadas pela EMDURB, quanto ao objeto licitado.

16.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (UM) ANO**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subseqüente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado reestabelecer o quantitativo do saldo já consumido, nos termos da cláusula 17, do Anexo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE.

16.6. O extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município de Bauru – SP.

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDURB a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a EMDURB optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, onde o preço cotado for igual ou superior ao preço registrado.

XVII. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação do fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da EMDURB, será formalizada por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) ou outro instrumento similar, devendo este, estar apto a iniciar a execução do objeto, sendo o transporte, carga e descarga por sua conta.

17.2. A EMDURB transmitirá a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) preferencialmente por e-mail, podendo ainda a mesma ser enviada por carta com Aviso de Recebimento (AR).

17.3. Os objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues nos setores e endereços descritos no **ANEXO I**, observando os horários, a periodicidade e as quantidades detalhadas neste anexo, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC),sem ônus adicional aos preços pactuados.

17.4. A entrega do objeto, será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações escritas no **ANEXO I**, contados da data de recepção pela EMDURB do relatório de execução, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, quando exigível em lei.

17.4.1. A entrega do objeto será recebida definitivamente, após verificada a compatibilidade da descrição na Ata de Registro de Preços com o produto entregue, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor da ata de registro de preços, para consequente aceitação.

17.5. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são funcionários da EMDURB, **Sr. MAURO DOS SANTOS (titular),e o Sr. LUIZ CARLOS COSTA NETO (substituto),** nomeados através da **PORTARIA nº 065/2026,** conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

17.*6.* A COMPROMISSÁRIA deverá manter o Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da EMDURB, encarregado da fiscalização do objeto a par do andamento do mesmo, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a COMPROMISSÁRIA das responsabilidades contratuais legais, bem como de eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados à EMDURB, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.7. Caberá ao Setor solicitante e ao Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS controlar a execução contratual, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**, relatando a COMPROMISSÁRIA, eventuais ocorrências havidas no período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando averiguar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a entrega do objeto que, a seu critério, não for compatível com a descrição contida no edital.

17.8. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor da ATA DE REGISTRO, que anotará, em registro próprio todas as deficiências porventura existentes, notificando à COMPROMISSÁRIA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

17.9. A COMPROMISSÁRIA, deverá sempre que informada sobre eventual problema ou que solicitada alteração na execução contratual, pelo gestor ou representante nomeado pela EMDURB, deverá proceder às alterações solicitadas.

17.10. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO I** do Edital.

XVIII. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

18.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor da Ata de Registro de Preços julgar necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e

demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da COMPROMISSÁRIA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.2. Na hipótese do objeto não corresponder às exigências previstas no edital, e havendo a rejeição do objeto, no todo ou em parte, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo sejam sanadas as irregularidades. O objeto rejeitado será devolvido a qualquer tempo e condicionado a substituição pela COMPROMISSÁRIA, sem qualquer ônus para a EMDURB, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. Apontando a necessidade de qualquer correção, a EMDURB determinará prazo para a COMPROMISSÁRIA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto licitado, sendo efetuadas as correções. O descumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de penalidade, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela EMDURB.

18.4. Em caso de substituição do objeto, em função do previsto na cláusula 18.3, todos os custos advindos desta substituição correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

18.5. A avaliação da qualidade do objeto efetuada pela EMDURB não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, pela qualidade do objeto dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no **ANEXO I**.

18.6. A fiscalização da execução do objeto exercida pela EMDURB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

a) Designar preposto para que durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, possa representá-la junto à EMDURB;
b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela EMDURB quanto à execução do objeto;
c) Comunicar à EMDURB eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da mesma, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Executar o objeto nas condições e prazos estipulados no Edital e na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de vigência da mesma;
f) Assumir e ressarcir, automaticamente, com responsabilidade exclusiva, os danos causados a EMDURB, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem repasse de qualquer ônus à EMDURB;
h) Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de

qualquer espécie, inclusive de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados;

i) Responsabilizar-se e ressarcir, automaticamente, eventuais penalidades aplicadas à EMDURB por órgãos fiscalizadores, a que der causa, pelo descumprimento parcial e/ou total de qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos;

j) Observar a regularidade fiscal durante toda execução da Ata de Registro de Preços. A ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal da COMPROMISSÁRIA será objeto de abertura de processo administrativo, podendo eventualmente ser resilido a Ata de Registro de Preços, conforme consta no tópico XXII do presente edital.

19.2. A EMDURB obriga-se a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para a execução do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

b) Designar um funcionário para ser gestor da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta com a finalidade de acompanhar sua execução e fiscalização, bem como rejeitar, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal**, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB e correrão a conta da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2.100.3.3.90.30.00, indicada às fls. 40**, deste processo licitatório.

20.1.2 – Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento

20.1.4. A penalidade prevista na cláusula anterior somente terá incidência se a nota fiscal for entregue à EMDURB e ao gestor da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias do recebimento da nota**.

20.2. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

20.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **"EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB", Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do**

processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.

20.4. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.5. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

20.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

20.7. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

20.8. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA emitir aNota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado nos "Documentos de Habilitação", sob pena desta não ser recebida.

XXI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A rescisão da Autorização de Compras (AC), oriunda da Ata de Registro de Preços, com base e na forma das disposições do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB poderá ser:

a) Por ato unilateral, motivado e escrito de qualquer das partes;
b) Amigável, reduzida a termo no processo de contratação;
c) Judicial, nos termos da legislação.

21.1.1. Os atos de rescisão previstos nas letras "a" e "b" na cláusula 21.1, quando praticados pela EMDURB, deverão ser motivados, demonstrando-se a conveniência para a Administração.

21.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e, no caso da contratada, terá este direito ainda a:

I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II. Pagamento do custo da desmobilização

21.2. Constituem motivos para rescisão unilateral da Autorização de Compras (AC), oriundas da Ata de Registro de Preços:

a) O descumprimento de obrigações constantes na Ata;
b) A alteração da pessoa do compromissário, mediante:
 a) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da EMDURB, observado o presente Regulamento;
 b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do compromissário com ou-

trem, não admitidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro e sem prévia autorização da EMDURB.

c) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços;
d) O cometimento reiterado de faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do compromissário;
f) A decretação de falência ou a insolvência civil do compromissário;
g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do compromissário, desde que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
h) A discordância em celebrar alteração contratual para reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada;
i) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela EMDURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
j) A não liberação, por parte da EMDURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos na Ata de Registro de Preços, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
m) O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
n) Quando houver responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

21.2.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão unilateral por ato da EMDURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações da EMDURB:

a) Assunção imediata, pela EMDURB, do objeto, no estado e local em que se encontrar;
b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à EMDURB.

21.4. A licitante, no curso do procedimento licitatório, ou a COMPROMISSÁRIA, na fase de execução da ata, estarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória;
c) Multa compensatória;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois)anos.

21.4.1. Considera-se como procedimento licitatório, o período compreendido entre a data de publicação do edital até o momento imediatamente anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4.2. Considera-se como execução da ata, o período compreendido entre a data de assinatura da ata até o momento do exaurimento definitivo dos efeitos desta.

21.4.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" da cláusula 21.4 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".

21.4.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 21.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

21.5. O ato que implique em descumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual, e que não acarrete maiores danos à EMDURB, poderá sujeitar o licitante ou contratante à penalidade de advertência, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa previstas na cláusula 21.4 alíneas "b" e "c".

21.6. O atraso injustificado no cumprimento de disposição editalícia ou obrigação poderá sujeitar o licitante ou compromissária à:

1. **PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente apenas sobre a obrigação, etapa ou parcela em atraso, e não sobre as regularmente cumpridas. Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a obrigação poderá ser considerada inexecutada, com aplicação da multa compensatória, da qual será abatida a moratória já aplicada.

2. **PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA** por inexecução total ou parcial ou por descumprimento contratual, graduada conforme a gravidade da infração. Será de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato para infração leve e de 3% (três por cento) sobre o valor mensal para infração média. Para infração grave, incluídas a inexecução parcial e a reincidência, será de 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada. Para infração gravíssima, incluídos a inexecução total, a paralisação injustificada e o abandono, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. O somatório das multas fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. As multas serão aplicadas em processo administrativo, assegurada defesa prévia em 10 (dez) dias úteis (art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016). O valor será descontado dos pagamentos ou da garantia ou, se insuficientes, cobrado judicialmente.

21.6.1. A multa a que alude esta cláusula não impede que a EMDURB aplique outras sanções previstas neste Edital e, na hipótese de inexecução contratual, rescinda a ata.

21.6.2. O valor devido a título de multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDURB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. O descumprimento de disposição editalícia ou de obrigação contratual que causar danos à EMDURB poderá sujeitar o licitante ou compromissária à **penalidade de multa compensatória e de suspensão temporária de participação em licitação** e **impedimento de contratação** com a EMDURB.

21.7.1. A penalidade prevista na cláusula 21.7 poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que, em razão dos contratos regidos por este Edital:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMDURB em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A EMDURB deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido na cláusula 21.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

21.8.2. Serão excluídos do cadastro referido na cláusula 21.8, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

21.9. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a LICITANTE vencedora estará sujeita a penalidade, garantida a defesa no respectivo processo, em decorrência da recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato /Autorização de Compra (AC), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou ainda, prestar falsa declaração de atendimento aos requisitos previstos no edital, sem exclusão da penalidade prevista.

21.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, cujos prazos para defesa e recursos serão devidamente observados nos moldes previstos na legislação vigente.

21.11. Após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias úteis para exercer o contraditório e a ampla defesa, apresentada ou não a defesa prévia, o processo será concluso para análise e manifestação jurídica, que será remetido a presidência da EMDURB, que aplicará, conforme o caso, a sanção, nos termos do Art. 124 do RILCE.

21.12. Essencialmente quanto aos efeitos dos recursos observar-se-á o dispositivo no contido no artigo 126 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

21.13. As multas rescisórias e moratórias não se excluem.

21.14. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.15. O valor da multa e de eventuais valores decorrentes da Ata de registro de Preços/Autorização de Compras (AC) serão automaticamente compensados, de

pagamentos que a COMPROMISSÁRIA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

21.16. Não havendo possibilidade da forma de compensação prevista na cláusula anterior, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela COMPROMISSÁRIA diretamente na Tesouraria da EMDURB, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21.17. Qualquer tolerância por parte da EMDURB quanto ao descumprimento das cláusulas do presente edital constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do instrumento ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses abaixo:

22.1.1. Por iniciativa da EMDURB, quando a COMPROMISSÁRIA:

a) Descumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os pedidos dela decorrentes;
c) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
e) Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
f) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado.

22.1.2. A Pedido da COMPROMISSÁRIA, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

22.2. A solicitação da COMPROMISSÁRIA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, facultada a EMDURB a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, sendo feito o devido apostilamento nos autos do processo licitatório.

22.4. A comunicação do cancelamento nos casos acima previstos, será feita pessoalmente, por e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo correspondente. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da COMPROMISSÁRIA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOMB, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para eventual manifestação, sendo o registro cancelado imediatamente após o decurso do prazo e da 2ª publicação no DOMB.

22.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais COMPROMISSÁRIAS classificadas, para, assumirem o fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão conforme art. 148, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

23.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.3. Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

23.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Ultrapassada a fase de abertura das propostas e da habilitação das LICITANTES, caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, que tenham ocorrido em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23.7. Não será permitida a terceirização e a sub-contratação do objeto, no todo ou parte, salvo mediante e expressa autorização da EMDURB.

23.8. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

23.9. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos/Autorização de Compras (AC) oriundas desta e demais atos deles decorrentes.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente da EMDURB
Decreto Municipal nº 19.249/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TACHÃO, TACHA, MASSA PLÁSTICA, SELO VR, FITA DE AÇO E APARELHO PARA ARQUEAR**, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITENS	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**
01	1.000	UNID	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO (corpo amarelo e lentes amarelas)
02	1.000	UNID	TACHÃO MONODIRECIONAL BRANCO (corpo amarelo e lente branca)
03	20.000	UNID	SELO VR 3/4" x 1MM GALVANIZADO, COM TRAVA, PARA FITA DE AÇO
04	1.000	ROLO 30MT	FITA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" x 0,4MM x 30 METROS (rolo)
05	800	KG	MASSA PLÁSTICA
COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP			
06	3.000	UNID.	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA (corpo amarelo e lentes amarelas)
07	3.000	UNID.	TACHA MONODIRECIONAL BRANCA (corpo branco e lente branca)
08	05	UNID.	APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO "VR" (VOLUMES REDONDOS), com apenas 02 alavancas, para uso de fita de aço 3/4" e selo modelo "VR"

2 – DOS TACHÕES

2.1. Para os efeitos de especificação técnica, define-se como sendo tachão refletivo um dispositivo delineador de faixas e/ou pistas com a finalidade de canalizar o fluxo de veículos e de complementar a sinalização horizontal, **devendo atender as especificações da Norma ABNT NBR 15576:2015.**

2.2. Os tachões deverão ser confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas.

2.3. Os tachões deverão ter sua forma trapezoidal e com a identificação da empresa fabricante impressa na superfície da peça, sendo:

a) Bidirecional: com elemento refletivo nos dois lados, com corpo (resina) na cor amarela e elementos refletivos na cor amarela.
b) Monodirecional: com elemento refletivo em um dos lados, com corpo (resina) na cor amarela e elemento refletivo na cor branca.

2.4. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão e estar perfeitamente embutidos no corpo da peça. Devem ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries.

2.5. Os tachões deverão manter a retrorrefletividade, não apresentando manchas, nem penetração de água no elemento refletivo de acordo com o ensaio de resistência à penetração de água, constante na norma **ABNT NBR 15576:2015.**

2.6. Os tachões deverão possuir 02 (dois) pinos de aço-carbono galvanizado de ½" de diâmetro x 2" de comprimento (mínimo), com a "cabeça" do parafuso do tipo francesa e o pino deverá ter seu corpo com rosca para permitir melhor ancoragem ao material de fixação e nos diferentes tipos de pavimentos, os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal (150x30x1mm), de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Os tachões deverão possuir extremidades abauladas sem a existência de quinas vivas.

2.6.1 Dimensão da peça 250x150x47mm (+/- 3mm).
2.6.2. Dimensão dos elementos refletivos 120x24mm (+/- 1mm).
2.6.3. Resistência à compressão: carga mínima de ruptura >15.000Kgf.

2.7. Os tachões deverão atender aos requisitos referentes a alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante na norma ABNT NBR 15576:2015

2.8. Os tachões deverão ser embalados e acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e aos elementos refletivos.

3 – DAS TACHAS

3.1. Para os efeitos de especificação técnica, define-se como sendo tacha retrorrefletiva viária o dispositivo auxiliar delineador de faixas e/ou pistas, a ser aplicado sobre o pavimento com a finalidade de canalizar o fluxo de veículos e de complementar a sinalização viária horizontal, **devendo atender as especificações da Norma ABNT NBR 14636:2021.**

3.2. As tachas deverão ser confeccionadas em resina com lentes retrorrefletivas permanente, nas cores indicadas.

3.3. As tachas e as lentes retrorrefletivas deverão ter formato compatível com as descrições, características e dimensões indicadas na Norma **ABNT NBR 14636:2021**, contendo a identificação da empresa fabricante impressa na superfície da peça, podendo ser dos tipos:

a) Bidirecional: com elemento refletivo nos dois lados, com corpo (resina) na cor amarela e elementos refletivos na cor amarela.
b) Monodirecional: com elemento refletivo em um dos lados, com corpo (resina) na cor branca e elementos refletivos na cor branca.

3.4. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão e estar perfeitamente embutidos no corpo da peça. Devem ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries.

3.5. As tachas deverão manter a retrorrefletividade, não apresentando manchas, nem penetração de água no elemento refletivo de acordo com o ensaio de resistência à penetração de água, constante na norma **ABNT NBR 14636:2021.**

3.6. As tachas deverão possuir um ou mais elementos de fixação (pinos/parafusos), respeitando o item 5.2.2 e tabela 02 da norma **ABNT NBR 14636:2021.**

3.7. As tachas deverão atender aos requisitos referentes a alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante na norma **ABNT NBR 15576:2015**

3.8. As tachas deverão ser embaladas e acondicionadas em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e aos elementos refletivos.

4 – DA MASSA PLÁSTICA

4.1. A massa plástica (cola) para fixação de tachões e tachas é uma substância empregada na sinalização horizontal que serve para proporcionar a aderência perfeita das peças ao pavimento, seja ele de concreto ou asfalto e ainda, servir como um "colchão" de base proporcionando um nivelamento e acomodação perfeita das peças – tachões, eliminando também as pequenas irregularidades do pavimento.

4.2. A massa plástica (cola) para fixação deverá ser fornecida em embalagens de 1kg.

4.3. A massa plástica (cola) para fixação deverá ser composta por 01 componente A (massa plástica/cola adesiva) e 01 componente B (catalisador), ambos fornecidos em 02 (duas) embalagens ou recipientes distintos e apropriados, sendo que a massa plástica/cola adesiva sempre deverá vir acompanhada do catalisador, na proporção adequada para a quantidade de massa plástica/cola adesiva de cada embalagem, onde o catalisador deverá ser do mesmo fabricante/fornecedor da cola.

4.4. O catalisador deverá apresentar um aspecto líquido, límpido e incolor.

4.5. O catalisador, quando em contato com a massa plástica/cola adesiva, deverá curar por um tempo igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, para liberação do tráfego. Após a catálise, o material do objeto NÃO poderá sofrer retração, de modo a não permitir vãos-livres entre a peça a ser fixada e o pavimento, e ainda, impedir o movimento dos pinos de fixação ou da peça.

5 – INFORMAÇÕES NAS EMBALAGENS

5.1. Os tachões, tachas e massa plástica deverão ser fornecidos em embalagens ou recipientes apropriados, sem que sejam danificados durante ou após o transporte.

5.2. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações quando aplicável ao item:

a) Nome do produto;
b) Nome comercial;
c) Cor;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de validade;
f) Identificação da partida de fabricação/lote;
g) Nome e endereço do fabricante;
h) Quantidade contida na embalagem;
i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
j) Norma técnica atendida (ABNT)

6 – DO SELO VR ¾ x 1 mm

6.1. Selo VR 3/4" x 1 mm galvanizado, com trava, para fita de aço.

7 – DA FITA DE AÇO ¾"

7.1. Fita de aço galvanizado 3/4" x 0,4mm x 30 metros (ROLO)

8 – DO APARELHO DE ARQUEAR

8.1. APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO "VR" (VOLUMES REDONDOS), com apenas 02 alavancas, para uso de fita de aço 3/4" e selo modelo "VR".

9 – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E NOTA FISCAL

9.1. A entrega do objeto e da Nota Fiscal serão realizadas em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), no Setor de Sinalização Viária – SSV, em dias úteis, das 8 às 11h e das 13 às 16h, na Rua Sebastião Polato, nº 1-60, antiga Rua 8, Distrito Industrial III, na cidade de Bauru – SP.

9.2. A entrega deverá ocorrer parceladamente, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, mediante o envio da Autorização de Compras (AC) pelo setor de compras da EMDURB, sem ônus adicional aos preços pactuados.

9.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar "EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB", Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.

9.4. A periodicidade, as quantidades e o horário de entrega do objeto poderão ser alterados pela EMDURB, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito a COMPROMISSÁRIA.

10. DO PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos deverão possuir prazo de validade conforme abaixo:

a) Tachões, tachas, fita de aço, selo vr e aparelho de arquear: validade indeterminada;
b) Massa plástica: validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação.

10.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte, carga e descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

10.3. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e

do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a EMDURB qualquer ônus.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, A EMDURB poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMDURB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome da Empresa:		
CNPJ nº:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço completo com CEP:		
Nome do Responsável Legal:		
E-mail pessoal do Responsável Legal:		
Cargo/ Profissão:	Estado Civil:	
RG nº:	CPF/MF nº:	
Endereço completo com CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	1.000	UNID	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO (corpo amarelo e lentes amarelas)			
02	1.000	UNID	TACHÃO MONODIRECIONAL BRANCO (corpo amarelo e lente branca)			
03	20.000	UNID	SELO VR 3/4" x 1MM GALVANIZADO, COM TRAVA, PARA FITA DE AÇO			
04	1.000	ROLO 30MT	FITA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" x 0,4MM x 30 METROS (rolo)			
05	800	KG	MASSA PLÁSTICA			

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP						
ITENS	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	3.000	UNID.	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA (corpo amarelo e lentes amarelas)			
07	3.000	UNID.	TACHA MONODIRECIONAL BRANCA (corpo branco e lente branca)			
08	05	UNID.	APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO "VR" (VOLUMES REDONDOS), com apenas 02 alavancas, para uso de fita de aço 3/4" e selo modelo "VR"			

VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ _____,___ (POR EXTENSO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

OBS: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no Compras.Gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

OBS: Será avaliado **MENOR PREÇO POR ITEM**
Seguir rigorosamente as especificações do Edital.
Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

Condições de Pagamento:	Conforme Edital.
Validade da Proposta:	Conforme Edital.
Prazo de Entrega:	Conforme Edital.
Faturamento Mínimo:	R$ (valor), (valor por extenso)

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados estão em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO III – MODELO *DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP*

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, através de seu representante legal, _____, com RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, especialmente ao previsto no art. 3º, quanto as exigências ali descritas, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **EMDURB**, bem como o direito do benefício da regularização fiscal postergada (Art. 43, LC 120/2006).

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB

(Nome da Empresa Proponente), por seu representante legal, (ou por representante credenciado ou procurador), apresenta os documentos do Edital e seus ANEXOS para a contratação de empresa especializada a execução do objeto ora licitado e **DECLARA** que tem pleno conhecimento das regras deste Edital e possui condições de atendê-las na sua integralidade, dispondo de capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações dispostas no presente e compromete-se a apresentar as documentações que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado, e ainda:

– Autoriza a **EMDURB** a conduzir consultas ou investigações para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos e ou declarações;

– Compromete-se a informar de imediato, a **EMDURB**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a adjudicação do objeto licitado;

– Que tem conhecimento de que a **EMDURB** se reserva no direito de anular a presente licitação por ilegalidade, sem que caiba às **LICITANTES** indenizações de qualquer espécie e a qualquer título;

– Que tem conhecimento do Regulamento Interno de Licitações da EMDURB, disponível no site em https://www.emdurb.bauru.sp.gov.br/NET/emdurb/institucional/atos/011-26%20Regulamento%20Interno%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos.pdf?t=1789567303 e concorda expressa e integralmente, com os termos e condições estabelecidos no regulamento;

– As declarações e informações contidas em todos os documentos que integram este envelope são completas e verdadeiras em cada detalhe.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº (número), sob as penas da lei **DECLARO**, que a empresa supracitada não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** nos termos legais.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO VII – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

PROCESSO Nº 2496/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB",** inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de n.º 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pelas Leis Municipais nº 3.570/1.993 e nº 6.483/2013, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo seu Presidente, _____, nomeado através do Decreto Municipal nº _____/_____, (nacionalidade), (profissão), cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Bauru- SP, simplesmente denominada **EMDURB,** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, Registro de Preços supracitado, homologado em __/__/_____ e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em __/__/_____, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa classificada com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas que se seguem:

1ª classificada: _____,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone () _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

2ª e 3ª classificadas: conforme consta na Ata da Sessão de Licitação, anexada aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A **COMPROMISSÁRIA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo em epígrafe, a executar o objeto desta Ata, conforme descrição detalhada e especificações descritas no **ANEXO A**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **01 (UM) ANO**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subseqüente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado reestabelecer o quantitativo do saldo já consumido, nos termos da cláusula 17, do Anexo I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE.

2.1.1. O reajuste de preços poderá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA somente após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo utilizado como índice de correção, a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo expressamente determinado pelo Governo Federal.

2.2 – A **EMDURB** não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está estimada em sua totalidade em aproximadamente ***R$ _____ ()***, conforme Demonstrativo de Valores Compromissados que consta no **ANEXO A.**

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos do Art.19 e seguintes do ANEXO I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

3.3. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal**, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB e correrão a conta da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2.100.3.3.90.30.00, indicada às fls. 40**, deste processo licitatório.

3.3.2. Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.

3.3.4. A penalidade prevista na cláusula anterior somente terá incidência se a nota fiscal for entregue à EMDURB e ao gestor da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal**.

3.4. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **"EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB", Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.**

3.6. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

3.7. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

3.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3.9. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

3.10. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA emitir aNota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado nos "Documentos de Habilitação", sob pena desta não ser recebida.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A execução da Ata de Registro de Preços dar-se-à na forma estabelecida no **tópico XVII** do edital.

4.2. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são funcionários da EMDURB, **Sr. MAURO DOS SANTOS (titular),** e-mail_____, **telefone: _____ e o Sr. LUIZ CARLOS COSTA NETO (substituto), e-mail _____, telefone: _____,** nomeados através da **PORTARIA nº 065/2026,** conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

4.3. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO A** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

5.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, estão descritas no **tópico XVIII** do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações das partes estão descritas no **tópico XIX** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A apuração das infrações e sanções administrativas e a aplicação destas dar-se-ão na forma do **tópico XXI** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme descrito no **tópico XXII** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para fins de formação de cadastro de reserva e conforme já consignado na Ata de sessão pública do pregão, a qual passa a integrar, na forma de **anexo**, registre-se que os licitantes _____ e _____, na sequência da classificação do certame, aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência./OU registre-se que os licitantes presentes na seqüência da classificação do certame, **NÃO** aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor/OU registre-se que não houveram outros licitantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e pelos preceitos de direito privado, sendo plenamente aceito pela **COMPROMISSÁRIA.**

10.2. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

10.3. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA EMDURB

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

ANEXO – A (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE TACHÃO, TACHA, MASSA PLÁSTICA, SELO VR, FITA DE AÇO E APARELHO PARA ARQUEAR**, conforme especificação e valores abaixo descritos:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITENS	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	1.000	UNID	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELO (corpo amarelo e lentes amarelas)			
02	1.000	UNID	TACHÃO MONODIRECIONAL BRANCO (corpo amarelo e lente branca)			
03	20.000	UNID	SELO VR 3/4" x 1MM GALVANIZADO, COM TRAVA, PARA FITA DE AÇO			
04	1.000	ROLO 30MT	FITA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" x 0,4MM x 30 METROS (rolo)			
05	800	KG	MASSA PLÁSTICA			

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP						
ITENS	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	3.000	UNID.	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA (corpo amarelo e lentes amarelas)			
07	3.000	UNID.	TACHA MONODIRECIONAL BRANCA (corpo branco e lente branca)			
08	05	UNID.	APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO "VR" (VOLUMES REDONDOS), com apenas 02 alavancas, para uso de fita de aço 3/4" e selo modelo "VR"			

VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ _____,___ (POR EXTENSO)**

2 – DOS TACHÕES

2.1. Para os efeitos de especificação técnica, define-se como sendo tachão refletivo um dispositivo delineador de faixas e/ou pistas com a finalidade de canalizar o fluxo de veículos e de complementar a sinalização horizontal, **devendo atender as especificações da Norma ABNT NBR 15576:2015.**

2.2. Os tachões deverão ser confeccionado em resina de poliéster ou sintética, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas.

2.3. Os tachões deverão ter sua forma trapezoidal e com a identificação da empresa fabricante impressa na superfície da peça, sendo:

c) Bidirecional: com elemento refletivo nos dois lados, com corpo (resina) na cor amarela e elementos refletivos na cor amarela.
d) Monodirecional: com elemento refletivo em um dos lados, com corpo (resina) na cor amarela e elemento refletivo na cor branca.

2.4. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão e estar perfeitamente embutidos no corpo da peça. Devem ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries.

2.5. Os tachões deverão manter a retrorrefletividade, não apresentando manchas, nem penetração de água no elemento refletivo de acordo com o ensaio de resistência à penetração de água, constante na norma **ABNT NBR 15576:2015.**

2.6. Os tachões deverão possuir 02 (dois) pinos de aço-carbono galvanizado de ½" de diâmetro x 2" de comprimento (mínimo), com a "cabeça" do parafuso do tipo francesa e o pino deverá ter seu corpo com rosca para permitir melhor ancoragem ao material de fixação e nos diferentes tipos de pavimentos, os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal (150x30x1mm), de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Os tachões deverão possuir extremidades abauladas sem a existência de quinas vivas.

2.6.1 Dimensão da peça 250x150x47mm (+/- 3mm).
2.6.2. Dimensão dos elementos refletivos 120x24mm (+/- 1mm).
2.6.3. Resistência à compressão: carga mínima de ruptura >15.000Kgf.

2.7. Os tachões deverão atender aos requisitos referentes a alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante na norma ABNT NBR 15576:2015

2.8. Os tachões deverão ser embalados e acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e aos elementos refletivos.

3 – DAS TACHAS

3.1. Para os efeitos de especificação técnica, define-se como sendo tacha retrorrefletiva viária o dispositivo auxiliar delineador de faixas e/ou pistas, a ser aplicado sobre o pavimento com a finalidade de canalizar o fluxo de veículos e de complementar a sinalização viária horizontal, **devendo atender as especificações da Norma ABNT NBR 14636:2021.**

3.2. As tachas deverão ser confeccionadas em resina com lentes retrorrefletivas permanente, nas cores indicadas.

3.3. As tachas e as lentes retrorrefletivas deverão ter formato compatível com as descrições, características e dimensões indicadas na Norma **ABNT NBR 14636:2021**, contendo a identificação da empresa fabricante impressa na superfície da peça, podendo ser dos tipos:

a) Bidirecional: com elemento refletivo nos dois lados, com corpo (resina) na cor amarela e elementos refletivos na cor amarela.

b) Monodirecional: com elemento refletivo em um dos lados, com corpo (resina) na cor branca e elementos refletivos na cor branca.

3.4. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão e estar perfeitamente embutidos no corpo da peça. Devem ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e as condições de intempéries.

3.5. As tachas deverão manter a retrorrefletividade, não apresentando manchas, nem penetração de água no elemento refletivo de acordo com o ensaio de resistência à penetração de água, constante na norma **ABNT NBR 14636:2021.**

3.6. As tachas deverão possuir um ou mais elementos de fixação (pinos/parafusos), respeitando o item 5.2.2 e tabela 02 da norma **ABNT NBR 14636:2021.**

3.7. As tachas deverão atender aos requisitos referentes a alta resistência a impactos e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000 kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante na norma **ABNT NBR 15576:2015**

3.8. As tachas deverão ser embaladas e acondicionadas em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e aos elementos refletivos.

4 – DA MASSA PLÁSTICA

4.1. A massa plástica (cola) para fixação de tachões e tachas é uma substância empregada na sinalização horizontal que serve para proporcionar a aderência perfeita das peças ao pavimento, seja ele de concreto ou asfalto e ainda, servir como um "colchão" de base proporcionando um nivelamento e acomodação perfeita das peças – tachões, eliminando também as pequenas irregularidades do pavimento.

4.2. A massa plástica (cola) para fixação deverá ser fornecida em embalagens de 1kg.

4.3. A massa plástica (cola) para fixação deverá ser composta por 01 componente A (massa plástica/cola adesiva) e 01 componente B (catalisador), ambos fornecidos em 02 (duas) embalagens ou recipientes distintos e apropriados, sendo que a massa plástica/cola adesiva sempre deverá vir acompanhada do catalisador, na proporção adequada para a quantidade de massa plástica/cola adesiva de cada embalagem, onde o catalisador deverá ser do mesmo fabricante/fornecedor da cola.

4.4. O catalisador deverá apresentar um aspecto líquido, límpido e incolor.

4.5. O catalisador, quando em contato com a massa plástica/cola adesiva, deverá curar por um tempo igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, para liberação do tráfego. Após a catálise, o material do objeto NÃO poderá sofrer retração, de modo a não permitir vãos-livres entre a peça a ser fixada e o pavimento, e ainda, impedir o movimento dos pinos de fixação ou da peça.

5 – INFORMAÇÕES NAS EMBALAGENS

5.1. Os tachões, tachas e massa plástica deverão ser fornecidos em embalagens ou recipientes apropriados, sem que sejam danificados durante ou após o transporte.

5.2. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações quando aplicável ao item:

a) Nome do produto;
b) Nome comercial;
c) Cor;
d) Data de fabricação;
e) Prazo de validade;
f) Identificação da partida de fabricação/lote;
g) Nome e endereço do fabricante;
h) Quantidade contida na embalagem;
i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
j) Norma técnica atendida (ABNT)

6 – DO SELO VR ¾ x 1 mm

6.1. Selo VR 3/4" x 1 mm galvanizado, com trava, para fita de aço.

7 – DA FITA DE AÇO ¾"

7.1. Fita de aço galvanizado 3/4" x 0,4mm x 30 metros (ROLO)

8 – DO APARELHO DE ARQUEAR

8.1. APARELHO PARA ARQUEAR (ESTICADOR) MODELO "VR" (VOLUMES REDONDOS), com apenas 02 alavancas, para uso de fita de aço 3/4" e selo modelo "VR".

9 – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E NOTA FISCAL

9.1. A entrega do objeto e da Nota Fiscal serão realizadas em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Compras (AC), no Setor de Sinalização Viária – SSV, em dias úteis, das 8 às 11h e das 13 às 16h, na Rua Sebastião Polato, nº 1-60, antiga Rua 8, Distrito Industrial III, na cidade de Bauru – SP.

9.2. A entrega deverá ocorrer parceladamente, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, mediante o envio da Autorização de Compras (AC) pelo setor de compras da EMDURB, sem ônus adicional aos preços pactuados.

9.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar "EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB", Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.

9.4. A periodicidade, as quantidades e o horário de entrega do objeto poderão ser alterados pela EMDURB, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito a COMPROMISSÁRIA.

10. DO PRAZO DE VALIDADE, GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os objetos deverão possuir prazo de validade conforme abaixo:

c) Tachões, tachas, fita de aço, selo vr e aparelho de arquear: validade indeterminada;
d) Massa plástica: validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação.

10.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte, carga e descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

10.3. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo a EMDURB qualquer ônus.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, A EMDURB poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
c) nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da EMDURB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 2496/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB
COMPROMISSÁRIA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20___ – PROCESSO Nº 2496/2026 – PREGÃO ELET. REG. PREÇOS Nº 009/2026.
OBJETO: Eventual aquisição de tachão, tacha, massa plástica, selo VR, fita de aço e aparelho para arquear.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, _____ de _____ de 20_____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: PRESIDENTE
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____